



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa  
06 JUN 2023  
Protocolo: 31/23

Projeto de Resolução

31/23

AUTOR: MESA DIRETORA

Altera a redação e acrescenta parágrafos ao artigo 3º da Resolução nº 514, de 15 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre os procedimentos de apresentação de emendas impositivas de bancadas durante o processo de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 3º da Resolução nº 514, de 15 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre os procedimentos de apresentação de emendas impositivas de bancadas durante o processo de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e acrescentados os §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

“Art. 3º Os destinatários das emendas impositivas de bancadas ou blocos parlamentares devidamente nominados, estes constituídos de, no mínimo três parlamentares de quaisquer siglas partidárias, os quais serão indicados pelos respectivos líderes partidários à Mesa Diretora, cuja indicação deverá ser lida no expediente em sessão ordinária, e posteriormente, o Presidente da Assembleia baixará ato formalizando as respectivas nomeações.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Projeto de Resolução	
	AUTOR: MESA DIRETORA		

§ 1º As emendas impositivas de bancadas, no ato de sua protocolização junto a Casa Civil, destinando a aplicação dos referidos valores, deverão estarem subscritas, por mais de 50 % (cinquenta por cento) dos integrantes das bancadas partidárias, ou dos blocos parlamentares.

§ 2º As formalizações de bancadas partidárias ou blocos parlamentares devidamente nominados e constituídos na forma do caput deste artigo, deverão ser comunicadas pelo Presidente da Assembleia à Casa Civil”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de maio de 2023.

Deputado Marcelo Cruz  
Presidente

Deputado Jean Oliveira  
1º Vice Presidente

Deputado Ribeiro do Simpol  
2º Vice Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

AUTOR: MESA DIRETORA

Deputado Cirone Deiró  
1º Secretário

Deputado Jean Mendonça  
2º Secretário

Deputado Nim Barroso  
3º Secretário

Deputado Alex Redano  
4º Secretário

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando a iniciativa em propor a alteração ao artigo 3º da Resolução nº 514, de 15 de dezembro de 2022, considerando a premente necessidade de disciplinar a forma do Poder Executivo proceder o pagamento das emendas impositivas de bancadas, considerando que diante da realidade numérica de nossas bancadas partidárias, se faz necessário a constituição de blocos parlamentares devidamente nominados, à fim de possibilitar a viabilidade para a solicitação e a respectiva garantia dos valores de emendas impositivas previstas constitucionalmente.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PAROER EM PLENARIO  
D. 08  
N. 120

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

PAROER EM PLENARIO  
D. 08  
N. 120

AUTOR: MESA DIRETORA

Por outro lado, também estamos inserindo na mencionada Resolução o percentual mínimo de assinaturas consignadas nas emendas partidárias ou de blocos parlamentares, as quais deverão ser protocolizadas junto a Casa Civil, bem como estamos definindo que caberá ao Presidente da Assembleia Legislativa, comunicar a Casa Civil as bancadas partidárias e blocos parlamentares devidamente constituídos e nominados na forma regimental, em conformidade aos termos desta Resolução.

Razão pela qual, solicitamos o devido apoio e voto dos Nobres Pares, à fim de aprovarmos o nosso Projeto de Resolução.